



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 182 DE 22 DE AGOSTO 2023.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 32596/2023**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: DEPUTADO FRANZÉ SILVA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 182 de julho de 2023, de autoria do Poder Judiciário do Estado do Piauí que tem a seguinte ementa: “Dispõe sobre a denominação do prédio público Estadual, sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, localizado na avenida Odilon Araújo, 372 - Piçarra, Teresina, Piauí.”

O referido projeto de lei visa homenagear o ilustre pesquisador e professor Dr. Afonso Sena Gonçalves, que nasceu em Minas Gerais em julho de 1948, mas veio ao Piauí em 1973 para integrar o quadro inicial de professores do curso de Química da Universidade Federal do Piauí (UFPI), onde ficou conhecido como um dos grandes incentivadores da pós-graduação. Afonso concluiu o curso de Química pela Universidade de Brasília (UnB), e, em 1985, já contava com os títulos de Mestrado e Doutorado.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI) nasceu da ideia de um grupo de professores da UFPI, entre eles o professor Afonso Sena Gonçalves, que, de 1988 a 1992, esteve diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN) daquela Universidade. Foi o próprio Dr. Afonso Sena que deu os encaminhamentos iniciais ao projeto de lei de criação da FAPEPI. No entanto, não viu o ideal dele concretizado, uma vez faleceu em 22 de maio de 1993. Como forma de homenagear ao ímpeto e à visão de futuro é que se propõe a denominação, com seu nome, do prédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

A proposição não encontra quaisquer óbices constitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade, estando em conformidade com o art. 75, da Constituição Estadual. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 28 de agosto de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 29/08/23
Francisco Limma
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça